



**PARECER TÉCNICO**

À Sra.

**YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora.

Trata-se de **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente à *locação de imóvel, para instalação e funcionamento da Casa de Apoio ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD em São Luís - MA.*

Vale ressaltar, que a documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 050202/2025**, expressa com clareza a justificativa para a locação do imóvel. O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***(...)***

***V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.***

Mediante a aludida previsão legal, faz-se necessária, portanto, a contratação ora solicitada, por inexigibilidade de licitação, que é o meio adequado, dentro dos parâmetros legais.

Encaminhem-se os autos do **Processo Administrativo nº 050202/2025** à autoridade competente para que solicite da Procuradoria-Geral deste Município o Parecer jurídico acerca da minuta do contrato, e da Controladoria-Geral o Parecer de conformidade, através do exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA, 10 de março de 2025.

  
**RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
*Agente de Contratação*